

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2020.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do **ÓRAMA OURO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CNPJ nº 09.601.190/0001-77 ("FUNDO")**

Prezado(a) Investidor(a),

Servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a participar da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a realizar-se no dia 19 de outubro de 2020, às 11:00 horas ("Assembleia"), a fim de deliberar pela ordem do dia mencionada abaixo. Os votos somente poderão ser manifestados por escrito, nos termos do modelo em anexo.

Ordem do Dia:

1. Substituição, **a partir do fechamento de 04 de dezembro de 2020** ("Data da Transferência"), do atual administrador fiduciário e responsável pela controladoria e escrituração das cotas do FUNDO, BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, 231, 11º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 02.201.501/0001-61, doravante designado "BNY MELLON", pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM número 8.695, de 20 de março de 2006, designado "NOVO ADMINISTRADOR".
2. Manutenção do atual responsável pela gestão da carteira do FUNDO, a ORAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, com sede na Praia de Botafogo, 228 - 18º andar - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22250-040, Ato Declaratório nº 11.666, de 10/05/2011, designado "GESTOR".
3. Substituição, a partir do da Data da Transferência, do atual responsável pela prestação ao FUNDO dos serviços de custódia e tesouraria, BNY MELLON BANCO S.A, sediado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 10º andar, inscrito no CNPJ nº 42.272.526/0001-70, doravante designado "CUSTODIANTE", pelo Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 30.306.294/0001-45, devidamente credenciado na CVM como custodiante, de acordo com o Ato Declaratório número 7.204, de 25 de abril de 2003 ("CUSTODIANTE"), designado "NOVO CUSTODIANTE".
4. Ciência e Ratificação de:
 - (a) Todos os atos de administração praticados pelo BNY MELLON, ou por terceiros contratados por ele em nome do FUNDO, no período em que este esteve sob a sua administração, pelo que declaram nada ter a reclamar, dando ao BNY MELLON a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irrestrita quitação, seja a que tempo ou a que título for, sendo certo que a presente quitação também vincula os seus sucessores.

- (b) Que o BNY MELLON não será responsabilizado caso quaisquer prestadores indicados decidam não receber o FUNDO na Data da Transferência, sendo certo que, no caso de negativa por parte do NOVO ADMINISTRADOR ou do CUSTODIANTE não será possível a implementação da transferência e será necessária a realização de nova assembleia geral de cotistas para decidir quanto aos novos prestadores e quanto à nova Data da Transferência.

5. Alterações no Regulamento do FUNDO, promovidas para adaptá-lo à substituição da administração do FUNDO, especialmente quanto à:

- a) Substituição do atual administrador do FUNDO pelo NOVO ADMINISTRADOR.
- b) Alteração do atual prestador dos serviços de controladoria tesouraria e distribuição do FUNDO, qual seja, a/o Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 30.306.294/0001-45, devidamente credenciado na CVM como custodiante, de acordo com o Ato Declaratório número 7.204, de 25 de abril de 2003.
- c) Substituição do atual prestador dos serviços de auditoria do FUNDO, qual seja, a ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S, inscrito no CNPJ sob o nº 61.366.936/0001-25.
- d) Alteração da política de investimento para adaptação aos moldes do novo administrador.
- e) Alteração da taxa máxima de custódia.

6. Consolidação do Regulamento de acordo com o no padrão do NOVO ADMINISTRADOR.

7. Definição da **abertura do primeiro dia útil seguinte à Data da Transferência**, como sendo a data de implementação do nvo Regulamento do FUNDO.

A manifestação de voto por escrito, nos termos do modelo anexo, deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da Assembleia ora convocada, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na Assembleia, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014, deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar na referida Assembleia.

Na hipótese de V.S.a. atuar como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas detidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014, de forma que o cliente possa participar da Assembleia. Lembramos ainda que caso V.S.a. atue como distribuidor por conta e ordem de clientes, sua participação na Assembleia em nome de determinado cliente somente será válida caso V.S.a. apresente, em conjunto com a manifestação de voto – modelo anexo, procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia e a hora da referida Assembleia.

A participação de V.S.a. na Assembleia poderá se dar por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75 da Instrução CVM nº 555/2014,

devendo seus procuradores, se for o caso, apresentarem ao Administrador, junto com a manifestação de voto – modelo anexo, documento de identidade válido com foto.

Com o objetivo de evitar que o voto não seja computado para fins da Assembleia, por falta de atualização cadastral junto ao Administrador, solicitamos aos cotistas constituídos como pessoas jurídicas, incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, seguradoras ou fundos de investimento, a gentileza de encaminharem ao Administrador os documentos comprobatórios de representação com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da respectiva assembleia, por meio do seguinte endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Por fim, os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia estarão à disposição dos(as) investidores(as) na sede social do Administrador, sendo possível a solicitação destes por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador

A presente manifestação de voto por escrito deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da respectiva Assembleia, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

_____, _____ de _____ de _____.

Ao
BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar - Rio de Janeiro, RJ

Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral de Cotistas do ÓRAMA OURO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CNPJ nº 09.601.190/0001-77 (“FUNDO”)

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a ser realizada às 11:00 horas do dia 19 de outubro de 2020, conforme a seguir.

Questões Preliminares

Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014 e, portanto, estou apto a votar na Assembleia em questão.

Deliberações:

1. Substituição, **a partir do fechamento de 04 de dezembro de 2020** (“Data da Transferência”), do atual administrador fiduciário e responsável pela controladoria e escrituração das cotas do FUNDO, BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, 231, 11º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 02.201.501/0001-61, doravante designado “BNY MELLON”, pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM número 8.695, de 20 de março de 2006, designado “NOVO ADMINISTRADOR”.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

2. Manutenção do atual responsável pela gestão da carteira do FUNDO, a ORAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Praia de Botafogo, 228 - 18º andar - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22250-040, Ato Declaratório nº 11.666, de 10/05/2011, designado “GESTOR”.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

3. Substituição, a partir do da Data da Transferência, do atual responsável pela prestação ao FUNDO dos serviços de custódia e tesouraria, BNY MELLON BANCO S.A., sediado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 10º andar, inscrito no CNPJ nº 42.272.526/0001-70, doravante designado “CUSTODIANTE”, pelo Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo,

CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 30.306.294/0001-45, devidamente credenciado na CVM como custodiante, de acordo com o Ato Declaratório número 7.204, de 25 de abril de 2003 (“CUSTODIANTE”), designado “NOVO CUSTODIANTE”.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

4. Ciência e ratificação de:

- (c) Todos os atos de administração praticados pelo BNY MELLON, ou por terceiros contratados por ele em nome do FUNDO, no período em que este esteve sob a sua administração, pelo que declaram nada ter a reclamar, dando ao BNY MELLON a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irrestrita quitação, seja a que tempo ou a que título for, sendo certo que a presente quitação também vincula os seus sucessores.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

- (d) Que o BNY MELLON não será responsabilizado caso quaisquer prestadores indicados decidam não receber o FUNDO na Data da Transferência, sendo certo que, no caso de negativa por parte do NOVO ADMINISTRADOR ou do CUSTODIANTE não será possível a implementação da transferência e será necessária a realização de nova assembleia geral de cotistas para decidir quanto aos novos prestadores e quanto à nova Data da Transferência.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

5. Alterações no Regulamento do FUNDO, promovidas para adaptá-lo à substituição da administração do FUNDO, especialmente quanto à:

- a) Substituição do atual administrador do FUNDO pelo NOVO ADMINISTRADOR.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

- b) Alteração do atual prestador dos serviços de controladoria tesouraria e distribuição do FUNDO, qual seja, a/o Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 30.306.294/0001-45, devidamente credenciado na CVM como custodiante, de acordo com o Ato Declaratório número 7.204, de 25 de abril de 2003.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

- c) Substituição do atual prestador dos serviços de auditoria do FUNDO, qual seja, a ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S, inscrito no CNPJ sob o nº 61.366.936/0001-25.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

- d) Alteração da política de investimento para adaptação aos moldes do novo administrador.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

- e) Alteração da taxa máxima de custódia.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

6. Consolidação do Regulamento de acordo com o no padrão do NOVO ADMINISTRADOR tendo em vista as alterações aprovadas.

(☐) Aprovar (☐) Reprovar (☐) Abstenção (☐) Conflito

7. Definição da abertura do primeiro dia útil seguinte à Data da Transferência, como sendo a data de implementação do nvo Regulamento do FUNDO.

(☐) Aprovar (☐) Reprovar (☐) Abstenção (☐) Conflito

Atenciosamente,

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.